



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°539/2016.

Ementa: Estabelece prazos para confirmação de diagnóstico de pessoas com suspeita de neoplasia (câncer) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito das regras preconizadas na Lei Federal N.º 12.732/2012, todo paciente que for atendido na rede de saúde neste Município de Dormentes/PE, seja privada ou pública, tem direito a receber confirmação de diagnóstico de neoplasia no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atendimento onde houve a solicitação médica.

Parágrafo Único – O prazo delineado no caput deste Artigo poderá ser dobrado acaso o tipo de neoplasia seja considerado raro e que necessite de maiores exames para formação de diagnóstico, devendo em todo caso existir prévia fundamentação plausível;

Art. 2º - Após a confirmação de diagnóstico, a rede de saúde deverá providenciar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a inscrição do paciente na rede SUS para início do tratamento, acaso demonstre se tratar de pessoa sem condições financeiras para subsidiar tal tratamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por meio de decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, todos os procedimentos administrativos necessários e hábeis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para exigência e cumprimento dos prazos ora tratados;

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará os gestores direta e indiretamente responsáveis às penalidades administrativas;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de março de 2016.

Roniere Macedo Reis
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE SANÇÃO Nº 079/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Estabelece prazos para confirmação de diagnóstico de pessoas com suspeita de neoplasia (câncer) e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2016.

Roniere Macedo Reis
Prefeito